LEI Nº.680/64

AUTORIZA ASSINATURA DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar com as Centrais Elétricas de Minas Gerais SA. CEMIG - um' contrato de iluminação pública, nos termos do contra to padrão adotado pela re erida Companhia, anexado a esta lei e autentica pela Mesa da Câmara Municipal

ART. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 24 DE JUNHO DE 1964.

DR. ORLANDO BAETA COSTA
Prefeito Municipal